



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 65/2022

MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 44/2022

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 108/2022

Objeto: Contratacao de empresa para serviços de gerenciamento, administracao, emissao e fornecimento de cartao eletronico, magnetico ou de tecnologia similar, senha individual, para recarga mensal, cfme especificacoes do edital.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA** CNPJ: 09.687.900/0002-04.

Cláusula Primeira: Com base no aumento de servidores efetivos para 250 (duzentos e cinquenta), fica aditado o valor mensal para R\$ 27.612,00 (vinte e sete mil seiscientos e doze reais), com a taxa de desconto já aplicada.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**

CAMPO BONITO, 07 de Novembro de 2022.

Obs: O ADITIVO É ESTIMADO, O MUNICIPIO AINDA NÃO ATINGIU ESSE NUMERO DE SERVIDORES EFETIVOS.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 18/2022
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 11/2022
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 47/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BONITO.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 28.643.008/0001-95.

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITACAO DO SETOR RESPONSÁVEL E DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, FICA ADITADA A META FISICA EM 25% (vinte e cinco por cento) DO ITEM 01 DIOSMINA 450mg+Hisperidona 50 mg - comprimidos, CONFORME ART 65 DA LEI 8666/93.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

CAMPO BONITO, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 148/2021
MODALIDADE Pregão Nº 94/2021
TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 268/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIESEL TIPO S-10 PARA USO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COM INDICAÇÃO PARA ESTE COMBUSTÍVEL, EM POSTOS DA BR 277 SENTIDO CASCAVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **D S R PEGORARO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: 14.646.972/0001-62.

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL E DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA ADITADA A META FÍSICA DO CONTRATO EM 25% (vinte e cinco por cento) CONFORME ART 65 DA LEI 8.666/93.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **D S R PEGORARO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

CAMPO BONITO, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 82/2022
MODALIDADE Tomada de Preços Nº 4/2022
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 153/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICA GERAL, COM UM PROFISSIONAL 20 HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO DAS 17:00 ÀS 21:00 HORAS E UM PROFISSIONAL 40 HORAS PARA O PROGRAMA PSF, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **DEUS CURA CLINICA MEDICA LTDA** CNPJ: 42.967.804/0001-04.

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITACAO DO SETOR RESPONSÁVEL E DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, FICA ADITADA A VIGENCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2022, CONFORME ART 57 DA LEI 8.666/93.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu
Assinaturas: Mario Weber e DEUS CURA CLINICA MEDICA LTDA

CAMPO BONITO, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 84/2021
MODALIDADE Pregão Nº 53/2021
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 155/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAIPAS DE PEDRAS, MURTO DE CONTENÇÃO, CABECEIRAS PARA BOEIROS, SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E PEQUENOS REPAROS, EM RUAS PAVIMENTADAS COM PEDRAS POLIEDRICAS.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **Airton de Quadros** CNPJ: 30.008.595/0001-92.

Cláusula Primeira: CONFORME A SOLICITACAO DO SETOR RESPONSAVEL E DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, FICA ADITADA A VIGENCIA CONTRATUAL PARA 30/12/2022, CONFORME ART 57 DA LEI 8.666/93.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniçu
Assinaturas: Mario Weber e **Airton de Quadros**

CAMPO BONITO, 26 DE OUTUBRO DE 2022.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 84/2021
MODALIDADE Pregão Nº 53/2021
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 156/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAIPAS DE PEDRAS, MURTO DE CONTENÇÃO, CABECEIRAS PARA BOEIROS, SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E PEQUENOS REPAROS, EM RUAS PAVIMENTADAS COM PEDRAS POLIEDRICAS.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **LEANDRO DA SILVA 07704016946** CNPJ: 40.415.554/0001-74.

Cláusula Primeira: CONFORME SOLICITACAO DO SETOR RESPONSAVEL E DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, FICA ADITADA A VIGENCIA CONTRATUAL PARA 30/12/2022 CONFORME ART 57 DA LEI 8.666/93.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu
Assinaturas: Mario Weber e **LEANDRO DA SILVA 07704016946**

CAMPO BONITO, 26 DE OUTUBRO DE 2022.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

PROCESSO Nº 167/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL LAURO LUIS E CMEIs SÃO FRANCISCO E TEREZINHA FOSCHERA.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada à empresa:

PROPOSTA VENCEDORA:

CONSTRUPATO LTDA – CNPJ 01.884.064/0001-65 VALOR DE R\$ 144.199,72 (cento e quarenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

CAMPO BONITO, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Mário Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022 PROCESSO Nº 178/2022

Dispensou a licitação, com fundamento no inciso II e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico anexo ao Processo, a favor da pessoa jurídica UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO CNPJ 36.731.728/0001-30 **referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PUBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DESTE MUNICIPIO.**

O custo estimado dos itens supra importa num total de **R\$ 2.152,00 (dois mil cento e cinquenta e dois reais). Cronograma do curso em anexo ao processo.**

Órgão Requisitante:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.48.01.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Conforme Art. 24 – II da Lei 8.666/93.**

Campo Bonito, 08 de Novembro de 2022.

Mário Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022 PROCESSO nº 178/2022

RATIFICO a licitação, com fundamento no inciso II e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico anexo ao processo, a favor da pessoa jurídica UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO CNPJ 36.731.728/0001-30 **referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PUBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DESTES MUNICIPIO.**

O custo estimado dos itens supra importa num total de **R\$ 2.152,00 (dois mil cento e cinquenta e dois reais). Cronograma do curso em anexo ao processo.**

Órgão Requisitante:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.48.01.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Conforme Art. 24 – II da Lei 8.666/93.**

Campo Bonito, 08 de Novembro de 2022.

Mário Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2022

TOMADA 09/2022

PROCESSO Nº 167/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL LAURO LUIS E CMEIs SÃO FRANCISCO E TEREZINHA FOSCHERA.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, CNPJ 80.869.621/0001-45 E A EMPRESA CONSTRUPATO LTDA – CNPJ 01.884.064/0001-65.

VALOR DE R\$ 144.199,72 (cento e quarenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO: NOVENTA DIAS

FORO: COMARCA DE GUARANIAÇU

ASSINATURAS: MARIO WEBER W VALCI SENGER

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.4.90.39.99.01.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSOS 103 – 05%

CAMPO BONITO, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Mário Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 160/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 97/2022

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS VEÍCULOS E MAQUINAS E CONserto DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, CNPJ 80.869.621/0001-45 E AS EMPRESAS:

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vi. Extenso
CONTRATO 295/2022 ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS - BORRACHARIA	10.592.706/0001-43	127.364,00	cento e vinte e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais
CONTRATO 293/2022 VALMIR RAMOS DA SILVA- ME BORRACHARIA	14.489.109/0001-49	141.042,50	cento e quarenta e um mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos
CONTRATO 294/2022 CHARLES FRANCISCO DA SILVA 07218945937	24.340.199/0001-65	27.475,00	vinte e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais

VIGÊNCIA: DOZE MESES

FORO: COMARCA DE GUARANIAÇU – PR

ASSINATURAS: Mario Weber, Antonio Roberto dos Santos, Valmir Ramos da Silva e Charles Francisco da Silva.

Campo Bonito, 07 de Novembro de 2022.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Inexigibilidade Nº 24/2022
PROCESSO Nº 178/2022

DECLARO INEXIGIVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI – CNPJ 22.087.311/0001-72, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REVISÕES OBRIGATORIAS EM PA CARREGADEIRA XCMG, PATRIMONIO DESTE MUNICIPIO.**

Itens:

REVISAO DE 250 HORAS R\$ 5.991,00 (cinco mil novecentos e noventa e um reais);

REVISÃO 500 HORAS 6.563,00 (seis mil quinhentos e sessenta e três reais);

REVISÃO DE 1000 HORAS R\$ 4.665,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais);

Os pagamentos serão efetuados conforme a execução de cada revisão, quando a máquina atingir a previsão das horas trabalhadas para cada revisão.

DESCRITIVO DE TODOS OS ITENS EM ANEXO AO PROCESSO E LANÇADOS NO SISTEMA GOVBR

Serviços a serem executados conforma a máquina for atingindo as horas trabalhadas.

Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços e a entrega do veículo em condições de uso.

DESCRITIVO DE TODOS OS ITENS EM ANEXO AO PROCESSO, CONSTANTES NOS ORÇAMENTOS 9697 – 10622-10623

Órgão Requisitante:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.3.90.30.39.99.00.00
---------------------------------	-----------------------

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
CAMPO BONITO, 08 de Novembro de 2022.

Mário Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Inexigibilidade Nº 24/2022

PROCESSO Nº 178/2022

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE, a favor da pessoa jurídica YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI – CNPJ 22.087.311/0001-72, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REVISÕES OBRIGATORIAS EM PA CARREGADEIRA XCMG, PATRIMONIO DESTE MUNICIPIO.

Itens:

REVISAO DE 250 HORAS R\$ 5.991,00 (cinco mil novecentos e noventa e um reais);

REVISÃO 500 HORAS 6.563,00 (seis mil quinhentos e sessenta e três reais);

REVISÃO DE 1000 HORAS R\$ 4.665,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais);

Os pagamentos serão efetuados conforme a execução de cada revisão, quando a máquina atingir a previsão das horas trabalhadas para cada revisão.

DESCRITIVO DE TODOS OS ITENS EM ANEXO AO PROCESSO E LANÇADOS NO SISTEMA GOVBR

Serviços a serem executados conforma a máquina for atingindo as horas trabalhadas.

Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços e a entrega do veículo em condições de uso.

DESCRITIVO DE TODOS OS ITENS EM ANEXO AO PROCESSO, CONSTANTES NOS ORÇAMENTOS 9697 – 10622-10623

Órgão Requisitante:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.3.90.30.39.99.00.00
---------------------------------	-----------------------

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

CAMPO BONITO, 08 de Novembro de 2022.

Mário Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

LEI COMPLEMENTAR N. 11/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS; INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **Mario Weber**, sancionou a seguinte

L
E
I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cestas natalinas aos servidores públicos ativos; inativos e pensionistas do Poder Executivo e conselheiros tutelares do Município de Campo Bonito-Pr.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos dos servidores em nenhuma hipótese.

Art. 3º A aquisição das Cestas de Natal, reveste-se de caráter facultativo do Poder Executivo Municipal, condicionado a disponibilidade financeira e orçamentária, devendo a execução ser custeada por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

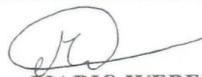
§ 1º- As despesas decorrentes da concessão de que trata o caput deste artigo limitar-se-ão ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), podendo ser corrigida anualmente pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor).

§2º - A Cesta de Natal atenderá aos padrões de mercado, será adquirida mediante licitação e deverá ser entregue até a véspera do Natal.

Art. 4º Será concedida apenas uma Cesta de Natal por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação ou de beneficiários, no caso de pensionista.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, PR, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.


MARIO WEBER

Prefeito



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

LEI Nº 1503/2022

Sumula: Institui o programa de incentivo às Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Material reciclável no Município de Campo Bonito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mario Weber, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º)- Fica criado o Programa de Incentivo às "Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Material Reciclável", nos termos desta Lei, a ser desenvolvido conjuntamente com o Poder Público do Município de Campo Bonito, no âmbito de seu território, observando as demais legislações de âmbito Estadual e Federal.

Parágrafo único. Este programa quer incentivar as cooperativas e/ou associações existentes, bem como as demais que poderão ser criadas a qualquer tempo.

Art.2º)- O Programa de Incentivo às "Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Material Reciclável" terá, além de outros previstos pela Política Municipal de Resíduos Sólidos, os seguintes objetivos:

I – Estimular a geração de emprego e receita, em especial as famílias de baixa renda;

II – Fomentar a criação de associações e/ou cooperativas de trabalho entre o trabalhadores que atuam no recolhimento, processamento e comercialização de material reciclável.

III – Possibilitar através do trabalho, o resgate da cidadania e demais direitos sociais.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

IV – Desenvolver a defesa do meio ambiente através da coleta seletiva e reciclagem dos materiais sólidos, bem como ampliar a educação ambiental do Município.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Coleta seletiva: o recolhimento diferenciado de materiais potencialmente recicláveis já previamente separados nas fontes geradoras, realizado por administrações municipais, grupos de catadores e outros, por meio de sistema de coleta especial, sendo o objetivo da coleta seletiva o de encaminhar esses materiais para reciclagem, compostagem, reuso, tratamento e outros destinos alternativos.

II – Cooperativas e/ou associações de catadores de resíduos sólidos recicláveis formadas exclusivamente por pessoas físicas que tem como ocupação principal vigente comprovada a prestação de serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos recicláveis, bem como de educação ambiental.

Art. 3º) O Programa de Incentivo as Cooperativas e Associações de Catadores de Material Reciclável compreenderá as seguintes ações sem prejuízos de outras previstos em outras Leis:

I – Apoio a formação de associações e/ou cooperativas de catadores do Município através de contratação dos serviços de coleta, processamento e comercialização do material reciclado nso termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – Subsídio das atividades, mediante autorização legislativa quando necessário e com a observância dos requisitos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

III – Cessão de uso de imóveis públicos e/ou locação de áreas particulares para abrigar as associações e/ou cooperativas que ingressarem no programa.

IV - Cessao de uso de equipamentos, bem como apoio tecnico para a formação das cooperativase/ouassociações;

V- Desburocratização e isenções de taxas municipais para a constituição de cooperativas e/ou associações;



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

VI - Fomento ao desenvolvimento de atividades de educação ambiental visando o estímulo a triagem do material reciclável no Município de Campo Bonito.

Art. 4º) A associação e/ou cooperativa formada exclusivamente por catadores de materiais recicláveis devidamente e habilitada para tal fim, interessada em participar do Programa deverá cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente apresentando a seguinte documentação:

- I- Requerimento formal, assinado pelo representante legal da associação e/ou cooperativa, solicitando o cadastro;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social compatível com os incisos I e II do parágrafo único do art. 2º desta Lei;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- IV - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- VI - Indicação escrita da relação de todos os associados ou cooperados integrantes, com a comprovação do referido vínculo;

Parágrafo Primeiro - Poderão participar do presente programa, exclusivamente, as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis com sede no Município de Campo Bonito já existentes ou que venham a ser fundadas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

Paragrafo Segundo – Poderão participar do presente programa as associações e/ou cooperativas que possuam o titulo de utilidade publica condizente com a finalidade deste programa.

Paragrafo Terceiro- o cadastro sera valido durante o ano em que se efetivar, devendo a renovação ser solicitada pela associação e/ou cooperativa com pelo menos 30 (trinta) dias do termino do ano;

Paragrafo Quarto- Todas as contratações, cessões, locações ou parcerias estabelecidas entre os participantes do programa e a Administração publica Municipal deverão respeitar o ano orçamentário, podendo ser prorrogadas nos termos e limites da Lei.

Art.5º)- As cooperativas e/ou associações participantes do Programa terão as atribuições de executar a coleta, a triagem, o armazenamento, a reciclagem e a comercialização e residuos sólidos recicláveis conforme o que venha a ser estabelecido pelo Poder Executivo, podendo estas realizar uma ou mais destas atividades.

Paragrafo Único. A receita da comercialização de residuos sólidos recicláveis revertera integralmente as associações e/ou cooperativas participantes do programa.

Art.6º)- A secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sera responsavel pela coordenação do programa, devendo em especial:

I –Cadastrar e manter atualização a relação d a documentação das cooperativas e/ou associações interessadas;

II –Efetuar o levantamento da demanda do material reciclado do Municipio e da area geografica a ser atendida pelo serviço de coleta;

III - Solicitar a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação para a Contratação das cooperativas e/ou associações cadastradas, dentro dos limites legais;



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

IV –Fiscalizar a execução do programa, bem como dos instrumentos de fomento decorrentes deste;

V –Informar semestralmente as informações necessárias acerca das atividades do presente Programa ao Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VI -Efetivar a divulgação e propagação do programa;

VII – Dirimir as duvidas e conflitos no ambito do presente programa.

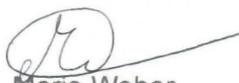
Paragrafo Único. Podera ser desenvolvido material grafico de apoio e de identificação para o Programa, desde que tenha carater educativo, informativo ou de orientação social, dela nao podendo constar nomes, simbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores publicos, nos termos do paragrafo primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 7º)- As atividades descritas no artigo terceiro desta Lei serão custeados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, atraves da Atividade de Gestao Ambiental do Departamento de Agricultura e MeioAmbiente.

Paragrafo Unico. Nos exercicios subsequentes, o Poder Executivo destinará recursos nas Leis Oçamentarias para manutenção do programa.

Art.8º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Campo Bonito/PR, em 09 de Novembro de 2022.


Mario Weber
Prefeito



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº. 306/2022 em 10/11/2022

**SUMULA: CONCEDE 01 MESE DE
LICENÇA A TÍTULO DE PREMIO POR
ASSIDUIDADE.**

**O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais, com base no artigo 88 § único da Lei Orgânica
Municipal nº. 30/090 e art. 107 da Lei Municipal 150/93, RESOLVE.**

CONCEDER:

**Art. 1º - licença premio de 3 mes, a Servidora
JULIANA DA LUZ DOS SANTOS, cargo efetivo de ZELADORA, matricula
funcional nº. 5339-2, férias em 01/2023, 1/3 em espécie no mês 11/2022 e 12/2022**

**Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.**

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal Álvaro Assis Grassi, nº 252.

**MARIO WEBER
PREFEITO**



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3415/2022.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1455/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2022 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais com fulcro no Art.7º da Lei 1456 de 23/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1456/2021 de 23/12/2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-90.000,00 (Noventa mil reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.
05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS.
15.452.0008.2.027 000 - Manutenção do DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo _____ R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres
Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.
Despesa: 136

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
03.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA.
13.392.0013.2.091 000 - Manutenção do Natal Iluminado.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros _____ R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres
Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.
Despesa: 319

TOTAL DAS ENTRADAS _____ R\$= 90.000,00

SAÍDAS:

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE.
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0006.2.007 000 - Manutenção do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros _____ R\$ 90.000,00

Fonte de Recursos – 000 – RECURSOS LIVRES

Ementa nº. 5 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

Despesa: 345.

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Anulação de Dotação na fonte 000 de R\$ 90.000,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de **Metas e Prioridades da Lei Municipal 1455/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO** as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Novembro de 2022.


MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3416/2022.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1455/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2022 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1456 de 23/12/2021.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1456/2021 de 23/12/2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$-348,88 (Trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.

05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS.

15.452.0008.2.027 000 - Manutenção do DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo _____ R\$ 348,88

Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

Despesa: 1856

TOTAL DAS ENTRADAS _____ R\$= 348,88

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação na fonte 840 de R\$ 348,88 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1455/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Novembro de 2022.


MARIO WEBER
PREFEITO